



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U Nº 072/2019 – ASJUR/PRES.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E RAIZ CONSULTORIA HÍDRICA E AMBIENTAL LTDA-EPP.

CONTRATO Nº 072/2019 – ASJUR/PRES CELEBRADO EM 12/08/2019

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, DE 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Urbanização, **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF e **RAIZ CONSULTORIA HÍDRICA E AMBIENTAL LTDA-EPP**, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 1515, Bairro Lídice - Uberlândia/MG, CEP 38400-062 inscrita no CNPJ sob o nº 10.248.676/0001-52, neste ato representada pelo senhor **DANIEL FERNANDES LOUREIRO**, brasileiro, casado, biólogo, portador da RG nº M-8.992.381-SSP/MG, inscrito no CPF sob Nº 039.963.306-50, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, conforme Ato Constitutivo: Contrato Social (doc. SEI/GDF nº [22994905](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (doc. SEI/GDF nº [34633635](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (doc. SEI/GDF nº [34991282](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (doc. SEI/GDF nº [34993914](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do processo SEI nº [00112-00001448/2020-62](#), de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação dos prazos de execução e vigência do **Contrato nº 072/2019 – ASJUR/PRES**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para desenvolver estudos, apresentando o Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA) - Etapa detalhada e Análise de Risco (à Saúde humana), conforme a Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013, a Série de Normas ABNT-NBR 15.515 – 3, a Resolução CONAMA nº 420/2009 e a Decisão de Diretoria CETESB/SP nº 038/2017/C, de 07 de fevereiro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de **execução** por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando o seu término de **09/02/2020** para **07/08/2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais 270 (duzentos e setenta) dias corridos, passando o seu término de **08/05/2020** para **02/02/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 072/2019 – ASJUR/PRES** do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

SÉRGIO ANTUNES LEMOS

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

RAIZ CONSULTORIA HÍDRICA E AMBIENTAL LTDA-EPP:

DANIEL FERNANDES LOUREIRO



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FERNANDES LOUREIRO, Usuário Externo**, em 07/02/2020, às 15:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0973458-9, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 07/02/2020, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CANDIDO TELES DE ARAUJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 07/02/2020, às 17:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **35229384** código CRC= **3332B473**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guarά - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

Criado por [84000010548](#), versão 22 por [8400074929X](#) em 07/02/2020 14:28:38.